



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 027/2025

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de circuito fechado de câmeras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Produto/ Serviço	Quantidade	Valor Total Médio Lote
1	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 8U – 19” X 470MM	1,00 Un	25.465,87
2	GRAVADOR DIG. DE VIDEO INVD 3032	1,00 Un	
3	HD SATA III 8 TB	1,00 Un	
4	CAMERAS DE VIGILÂNCIA BULLET IP COM 1/2.7” 2 megapixels CMOS COM ROI DISTÂNCIA FOCAL 3,6MM 2,8MM	10,00 Um	
5	CAMERAS DE VIGILANCIA DOME IP 1/2.7” 2 megapixels CMOS COM ROI (Região de Interesse) DISTANCIA FOCAL 3,6MM 2,8MM	8,00 Un	
6	CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DOME IP 2MP COM ÁUDIO EMBUTIDO	2,00 Un	
7	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL POE 20 PORTAS S1120G PA	1,00 Un	
8	NOBREAK 8 TOMADAS 10A 1200VA SENOIDAL INTERATIVO BIVOLT	1,00 Un	
9	CAIXAS DE PASSAGEM VBOX -BRACO	20,00 Um	
10	CABO HDMI 2.0 20 METROS	1,00 Un	
11	CONECTORES RJ 45 CAT6	100,00 Um	
12	GUIA RACK 1U	1,00 Un	
13	FRENTE FALSA PARA RACK 1U	1,00 Un	
14	CABO BLINDADO LAN F/UTP 24AWGX 4P CAT.5E (POR METRO) 100% COBRE DUPLA CAPA	486,00 Um	
15	MAO DE OBRA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS	1un	

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



Prevê a nova Lei de Licitações: “**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**”.

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O sistema de monitoramento deverá ser projetado priorizando locais de maior tráfego e concentração de pessoas e que também os pontos de extrema importância para o acesso ao Prédio da Câmara Municipal.

Poderá a CONTRATANTE, devido sua expertise na área, sugerir a instalação das câmeras em locais diferentes aos dos projetados, desde que justificando maior eficiência na cobertura dos locais a serem monitorados, entretanto, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

O sistema eletrônico de segurança de câmeras deve compreender o gerenciamento dos sistemas de monitoramento remoto, gerenciamento, gravação e disponibilização de imagens via circuito fechado de televisão (CFTV) com acesso remoto.

Depois de instalado, o sistema deverá ser ministrado pelo CONTRATADO pelo custo estabelecido em sua proposta, incluindo o treinamento para manipulação operacional do referido sistema de câmeras por parte dos funcionários.

A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado com conhecimento específico, em especial na instalação de câmeras com comprovação através de certificados de cursos nas áreas acima citadas.

O profissional deverá estar presente nos locais de instalação das câmeras de monitoramento durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço, o profissional assistirá à equipe de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal para operação do sistema, e instruirá a equipe sobre o uso e funcionamento dos equipamentos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.

Durante toda a vigência do contrato, concomitante com a prestação de serviços a CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e manutenção corretiva, sempre que observar alguma falha no sistema ou informada pelo CONTRATANTE, devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato.

Deverá ser disponibilizado um ou mais aplicativos, compatíveis com os sistemas operacionais Android (para smartphones) e Iphones e Windows, onde, em tempo real, seja possível o acompanhamento das imagens do sistema de monitoramento.

A CONTRATADA deverá capacitar os servidores indicados pela Câmara Municipal, com assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei.

A contratada ficará responsável por instalar, configurar, integrar e testar todo e qualquer equipamento utilizado no sistema de monitoramento eletrônico;

Para atender a demanda de monitoramento, serão instaladas câmeras, posicionadas estrategicamente nos ambientes, conforme a necessidade e diagramação de referência dos pontos estratégicos;

O posicionamento das câmeras, ponto de focagem, instalação de demais equipamentos e infraestrutura para monitoramento deverá ser inspecionado pelo fiscal de contrato;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



Também faz parte da solução o fornecimento de ativos de rede, softwares de gravação/monitoramento/gerenciamento e outros recursos necessários para a plena condição de operação do sistema;

A CONTRATADA deverá prover treinamento da solução implantada. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal Novo Mundo/MT, sem ônus adicionais, em dia e horário previamente combinados;

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade das câmeras de monitoramento fornecidas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de contratação de serviço especializado.

5. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Novo Mundo necessita de um sistema de videomonitoramento eficaz e moderno para garantir a segurança do patrimônio público, dos servidores, dos vereadores e dos cidadãos que frequentam o local. A ausência de um sistema de segurança robusto compromete a proteção dos bens públicos e aumenta a vulnerabilidade a furtos, vandalismo e outras ocorrências. O sistema atual é considerado obsoleto ou inexistente, exigindo uma solução completa e atualizada para mitigar riscos.

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O CONTRATADO deverá executar os serviços de instalação do sistema de monitoramento de câmeras na Sede da Câmara Municipal de Novo Mundo- MT no endereço da Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT, CEP: 78.528-000;

O CONTRATADO deverá fornecer todos os materiais de primeira linha, incluindo os serviços de instalação, necessários ao pleno e regular funcionamento do sistema de monitoramento, conforme especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

Instalação das câmeras de filmagem para monitoramento, gravação e transmissão de imagens digitalizadas e capturadas com data e hora, comprimidos e guardados no HD (disco rígido) de um DVR/microcomputador, como arquivos para posterior observação, por igual período se houver o incidente ou requisitado pela CONTRATANTE;

Durante toda a vigência do contrato, concomitante com a prestação de serviços a CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e manutenção corretiva, sempre que observar alguma falha no sistema ou informada pelo CONTRATANTE, devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato;

O CONTRATADO deverá realizar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, atualizações (substituições) dos materiais fornecidos, sempre que as tecnologias dos mesmos se encontrarem desatualizados em relação ao mercado, fornecendo novos materiais no lugar daqueles;

Na execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais necessários a execução;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



Todos os materiais devem ser disponibilizados de primeira linha;

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, observado o disposto do art. 119 da Lei 14.133;

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, observado o disposto do art. 120 da Lei 14.133.

A empresa CONTRATADA terá as seguintes responsabilidades:

- **Legalidade e ética:** Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e assegurar que a instalação não viole a privacidade de indivíduos em áreas privativas, como banheiros.
- **Planejamento e projeto:** Elaborar um projeto executivo detalhado, com o mapeamento e posicionamento estratégico das câmeras, para aprovação pela Câmara.
- **Equipamentos e materiais:** Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários, garantindo a qualidade, compatibilidade e bom funcionamento do sistema.
- **Prazos:** Cumprir o cronograma de instalação estabelecido em contrato.
- **Mão de obra:** Fornecer mão de obra qualificada, uniformizada e devidamente identificada para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas.
- **Manutenção:** Assegurar a manutenção preventiva e corretiva, repondo peças defeituosas sem custo adicional durante a vigência do contrato.
- **Garantia:** Oferecer garantia total dos equipamentos e serviços prestados, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.
- **Documentação:** Fornecer todos os manuais e documentação técnica dos equipamentos instalados.
- **Segurança e sigilo:** Garantir a segurança e o sigilo das imagens capturadas pelo sistema, assegurando que o acesso seja restrito a pessoas autorizadas.
- **Responsabilidade civil:** Manter seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos a bens e pessoas durante a execução dos serviços

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;
- b) fornecer informações necessárias ao cumprimento do ajuste;
- c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;
- d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado do LOTE especificado anteriormente no total R\$25.465,87 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme pesquisa no mercado.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de três meses, **com garantia de 01 (um) ano nos equipamentos.**

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação é de R\$25.465,87 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa de empresas especializadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 20 de outubro de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025